



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2018  
PROCESSO N. 8515552-37.2018.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 148/2018, disponibilizada no DJE, em 1.2.2018, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de rotas de transporte rastreadas para servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, lotados no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no percurso de ida e volta do trabalho, e eventuais deslocamentos extraordinários, de acordo com demandas, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor valor global anual por lote**, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Lotes de acordo com a participação, observado o que segue:

**LOTE I (Cota Principal)** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

**LOTE II (Cota Reservada)** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**LOTE III (Cota Exclusiva)** – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2018 às 11:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2018 às 11:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2018 às 11:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO  
ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.5** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderá participar deste pregão eletrônico toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2** É vedada a participação de interessados:

**3.2.1** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** Cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU e na Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017;

**3.2.3** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**3.2.4** Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

**3.2.5** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.6** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

**3.2.7** Que seja autor do Termo de referência;

**3.2.8** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

**3.2.9** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**3.2.9.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**3.2.9.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

**3.3** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

seus Anexos e legislação aplicável;

**3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) Receber as propostas de preços;
- e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

**4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus artigos. 42 a 49.

**4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”**, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.1** Caso não seja possível informar no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

**4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.15.1** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.16** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**4.17** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

**4.18** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

**4.19** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

**4.20** Para efeito de lances, será considerado o valor global anual:

**4.20.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

**4.20.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.20.3** **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**

**4.21** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**4.22** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.23** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**4.24** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**4.24.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.25** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.25.1** Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.25.2** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**4.26** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.27** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.28** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.29** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.30** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.31** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.32** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. PROPOSTA**

**5.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o disposto no item 23 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do **item 7 deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

**5.1.1** A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

**5.1.2** O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Preços dentro



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

**5.1.3** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações;

**5.1.4** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis;

**5.1.4.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7;

**5.1.4.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2 A proposta deverá explicitar:**

**5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**5.2.2** Número do processo e do Pregão;

**5.2.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.4** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

**5.2.5** Planilha de preços por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;

**5.2.6** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**5.2.7** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **item 5.1 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

**6.3** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- 6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 6.7** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
  - 6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
  - 6.7.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
- 6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.9** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 deste Edital**, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325;
- 7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).
- 7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.
    - 7.5.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
    - 7.5.1.2** Também poderão ser consultados os *sítios* oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**7.5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.5.1.4** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrado no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03/03/2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.8.5 deste Edital**.

**7.5.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.5.2.1.1 Habilitação jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.5.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h. Prova de regularidade de Tributos Municipais.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**7.5.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.5.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.5.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se **de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

**7.5.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.5.7** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.5.8** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

**7.5.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

**7.5.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital.**

**7.5.11** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital;**

**7.5.12** Declaração, quando couber, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 do Edital.**

**7.5.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.6** O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** previstas no **item 5 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

**7.7** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

**a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**b.4.4** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**c)** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo 1 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na **alínea “b” deste subitem**, observados os seguintes requisitos:

**d.1** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

**d.2** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**7.7.1** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7, alínea “b.4.1” deste Edital**, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.7.2** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.8.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**7.8.2** Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.

**7.8.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

**7.8.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**7.8.5** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.10** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.11** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

**7.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.11.2** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.12** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.13** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**8.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.3** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.4** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**10.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**10.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**10.7** Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às **sanções e penalidades administrativas**, conforme previsão no **item 14 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

**11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

**11.4** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 11 do Termo de Referência - Anexo 1**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**deste Edital.**

**12.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

### **13. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

**13.2** As condições para reajustes e repactuação estão descritas no **item 15 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital** de Pregão Eletrônico.

**13.3** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados e os Depósitos Judiciais PIMPJ, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200121.02.122.500.22576.1500000.33903900.27000.1.20**

**13.4** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

### **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

**14.2** O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

**14.3** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

**14.4** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

**14.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

**14.6** As especificações dos serviços, dos veículos, do atesto e recebimento dos serviços contratados constam respectivamente **nos itens 6 (seis), 7 (sete) e 9 (nove) do termo de referência – Anexo 1 deste Edital**.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

**15.1.1** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**15.1.2** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**15.1.3** Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.1.4** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- 15.1.5** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 15.2** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.3** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- 15.4** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 15.5** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.7** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 15.7.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);
- 15.7.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.
- 15.8** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 15.9** Será considerada extinta a garantia:
- 15.9.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.9.2** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**19.12** **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

**19.13** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

**19.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**19.15** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N. 10.880, de 29.12.1983.

**19.16** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

**19.16.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**19.16.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**19.16.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante..

**19.17** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**19.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações, da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**19.19** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 7 de novembro de 2018.

**Luis Eduardo de Menezes Lima  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA  
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Aprovado:**

**Francisco Rolim de Moraes Júnior  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Administração  
Gerência de Suprimentos e Logística  
Seção de Transporte**

## **Termo de Referência**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE**

---

W  
2



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de rotas de transporte rastreadas para servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, lotados no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no percurso de ida e volta do trabalho, e eventuais deslocamentos extraordinários, de acordo com demandas, conforme disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos e resumido abaixo:

##### Lote I – Com ampla Participação

ROTA Nº	KM RESID. → TJCE	KM TJCE → RESID.	KM TOTAL IDA E VOLTA	DIAS ÚTEIS POR MÊS	KM POR MÊS	KM POR ANO
01	26,50	24,30	50,80	21	1.066,80	12.801,60
02	18,20	17,10	35,80	21	741,30	8.895,60
03	33,30	34,40	67,70	21	1.421,70	17.060,40
04	25,80	25,4	51,20	21	1.075,20	12.902,40
05	23,90	23,50	47,40	21	995,40	11.944,80
06	23,80	22,00	45,80	21	961,80	11.541,60
EXTRA (Por demanda)	0	0	0	0	90,00	900,00
<b>TOTAL DE KM ANUAL</b>						<b>76.046,40</b>

##### Lote II – Cota Reservada de 25% (Art.48, inciso III, Lei complementar nº 147/2014)

ROTA Nº	KM RESID. → TJCE	KM TJCE → RESID.	KM TOTAL IDA E VOLTA	DIAS ÚTEIS POR MÊS	KM POR MÊS	KM POR ANO
07	23,00	24,80	47,80	21	1.003,80	12.045,60
08	24,30	24,30	48,60	21	1020,60	12.247,20
EXTRA (Por demanda)	0	0	0	0	30,00	300,00
<b>TOTAL DE KM ANUAL</b>						<b>24.592,80</b>

##### Lote III – Com participação exclusiva para micro e pequenas empresas

VAN	KM RESID. → TJCE	KM TJCE → RESID.	KM TOTAL IDA E VOLTA	DIAS ÚTEIS POR MÊS	KM POR MÊS	KM POR ANO
ROTA 01	2,16	1,63	3,79	21	79,59	955,08
ROTA 02	11,8	10,9	22,7	21	476,70	5720,40
<b>TOTAL DE KM ANUAL</b>						<b>6.675,48</b>



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

## 2. DA JUSTIFICATIVA

### 2.1 Da necessidade dos serviços de rotas de transporte:

A presente contratação visa atender à solicitação da Presidência deste Tribunal, conforme solicitação no PA (8506161-58.2018.8.06.0000) em virtude de descumprimentos contratuais pela empresa anterior.

**2.1.1** Para o lote I e II a contratação pretendida tem por objetivo proporcionar a continuidade dos serviços de deslocamento diário da força de trabalho desta Corte de Justiça, auxiliando, assim, os servidores e colaboradores no transporte para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o seu respectivo retorno tendo em vista que, atualmente, circula apenas uma linha de ônibus dentro do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – CAMBEBA, local onde é situado a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o que é insuficiente para atender à demanda.

**2.1.2** Para o lote III, a Locação de veículo adaptado é de extrema importância para melhorar a qualidade e a segurança do transporte de servidores do Poder Judiciário com necessidades especiais, além de possibilitar um transporte de qualidade conforme normas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, visando atender de forma satisfatória com percurso de ida e volta do trabalho dos servidores do Tribunal de Justiça.

**2.1.3** Ressalte-se que o serviço citado é essencial, pois viabiliza a pontualidade do corpo laboral na chegada ao TJCE e a tranquilidade no retorno para a residência, tendo em vista a carência de transporte urbano como acima demonstrado.

### 2.2 Do modelo de contratação escolhido e sua viabilidade econômica:

**2.2.1** O modelo de contratação escolhido é similar ao utilizado atualmente no mercado para esse tipo de serviço, cuja remuneração se dá pelo quilômetro rodado por veículo contratado, sendo de responsabilidade da empresa a manutenção dos veículos, o abastecimento e a gestão dos seus condutores.

**2.2.2** Os itinerários foram desenhados levando-se em consideração as diretrizes da anterior gestão para racionalização dos gastos públicos alinhado, ainda, ao critério objetivo da contratação, motivo pelo qual cada ônibus adotará o percurso passando pelas principais avenidas de Fortaleza/CE, proporcionando, assim, o deslocamento ágil e seguro. Acrescente-



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

se que a quantidade de veículos foi baseada no número de aproximadamente 200 (duzentos) usuários.

#### 2.3 Da modalidade de licitação:

**2.3.1** A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão na forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como Art. 6º do Decreto 5450/2005, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda às exigências técnicas deste Termo de Referência e que cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

**3.2** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE



conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

**3.3** Também fica vedado participação de cooperativas, dada ausência de autonomia pelos cooperados de modo a não demandar relação e subordinação entre cooperativa e cooperados, nem entre a administração e os cooperados.

**3.4** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

## 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o menor preço por lote.

**4.2** Não serão aceitos valores por quilômetros maiores do que a média apurada na pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria de Compras, apenso a este Termo de referência.

**4.3** Para o cálculo do valor global, será considerado a seguinte fórmula:

$$VG = VQ \times QE$$

Onde:

VG = Valor Global;

VQ = Valor unitário do quilômetro;

QE = Quilometragem anual estimada

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

**5.1** Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já prestaram serviços de mesma natureza com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo anual de quilômetros estimados nos lotes deste termo.

**5.1.1** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

af

PA



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

**5.1.2** Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

**5.2** Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local(cidade/município) previamente definido pela administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

**5.2.1** Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser efeito o somatório de atestados;

**5.2.2** É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins de comprovação de que trata do subitem 5.2 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

**5.2.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**5.2.4** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única contratação.

**5.3** Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

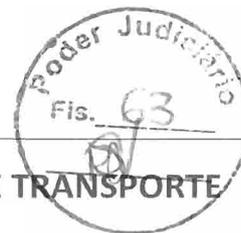
- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

**5.3** Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do valor global do contrato, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB nº 1774/17.



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:

c.1) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

<b>LG =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
<b>SG =</b>	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
<b>LC =</b>	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

**5.4** Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados na **alínea "b"** do item **5.3**.

**5.5** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**5.6** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo **IV** de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na **alínea "c"** acima, observados as seguintes requisitos:

**5.6.1** Nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, e dos serviços não continuados, ou por escopo, poderão ser adotados critérios de habilitação econômica financeira com os requisitos diferenciados.

**5.7** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

up

18/08



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** Os serviços compreendem a realização do trajeto diário por meio das rotas de transporte de servidores e colaboradores, composto por 8 (oito) veículos tipo ônibus e 1 (um) veículo tipo Van, ambos rastreados especificados em item posterior (item 7), que realizarão o trajeto compreendido entre o Palácio da Justiça, localizado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima S/N e as principais avenidas, cada uma, de acordo com os trajetos especificados no Anexo I deste Termo de Referência, visando auxiliar os servidores e colaboradores na chegada e saída do trabalho, além do transporte de servidores e colaboradores em eventos desta instituição, por demanda, através de veículos com a mesma especificação.

**6.2** Como forma de padronização, cada rota obedecerá o trajeto especificado no Anexo I deste Termo de Referência, o qual não poderá sofrer alteração sem justificativa, e esta deverá ser comunicada pela CONTRATADA, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do fato ocorrido, via ofício protocolado na sede do Tribunal de Justiça do Ceará, ou via correio eletrônico para o fiscal do contrato, através do e-mail [transportes@tjce.jus.br](mailto:transportes@tjce.jus.br).

**6.3** A rota chegará ao Tribunal no horário correspondente ao início da jornada de trabalho. No retorno do TJCE, os veículos devem estar estacionados em locais a serem determinados pelo TJCE com, no mínimo, 15 (quinze) minutos que antecedem o início das rotas no local da partida, indicado por placas, localizado na lateral do prédio do Palácio da Justiça.

**6.4** Os horários de chegada e saída do TJCE poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Administração, e serão comunicados à CONTRATADA através de ofício do Fiscal do Contrato informando os novos horários, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**6.5** As alterações de veículos e condutores ficam sob administração da CONTRATADA, devendo ser notificadas ao TJCE, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, no moldes do item 6.2, para que a mesma esteja com as informações atualizadas para repassar aos usuários.

**6.6** Os serviços contemplados por esse processo de licitação atenderão também, quando solicitado pelo TJCE, a locomoção de usuários em eventos da Instituição em todo o território Estadual, perfazendo uma quantidade máxima de 1.200 (um mil e duzentos) quilômetros anuais distribuídos ao longo dos 12



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

(doze) meses do ano, que será cobrado do TJCE, somente se o mesmo solicitar o serviço.

**6.6.1** Os serviços descritos neste item serão solicitados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de ofício do fiscal ou gestor do contrato informando quantitativo e deslocamento necessários.

**6.7** Durante o percurso de ida ao TJCE, poderão ter acesso aos ônibus apenas os servidores e colaboradores que estejam nas paradas destinadas aos ônibus de transporte público, localizadas no trajeto da referida rota, com a apresentação de identificação funcional (crachá ou identidade funcional). Já no trajeto de retorno do TJCE, os usuários poderão desembarcar do veículo nas paradas destinadas aos ônibus de transporte público, localizadas no trajeto da referida rota solicitando ao motorista com antecedência.

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

**7.1** Os veículos das rotas serão do tipo ônibus semi leito e devem conter no mínimo os seguintes itens:

**7.1.1** Ar-condicionado;

**7.1.2** Poltronas tipo semi leito e gabinete sanitário;

**7.1.3** O tempo de uso de acordo com o certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV, não pode ser superior a 5 (cinco) anos;

**7.1.4** Identificação no para-brisa de qual rota pertence e o nome da Instituição (eletrônico ou físico);

**7.1.5** Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares sentados;

**7.1.6** Demais itens obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente.

**7.1.7** Toda a frota locada deverá possuir as características, especificações e padrões técnicos conforme Resolução ANTT nº 4130/2013 e suas atualizações.

**7.2** Os veículos das rotas do tipo van deverá(ão) conter no mínimo os seguintes itens;

**7.2.1** Deve haver no mínimo espaço para 2 (duas) cadeiras de rodas, complementada por uma área livre para manobra no embarque e desembarque.

**7.2.2** Ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/ equipamentos de série.

up

el



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

**7.2.3** Plataforma elevatória com acionamento eletro-hidráulico de acordo com normas de segurança e instalada conforme legislação vigente, encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas, adesivos de identificação de veículo adaptado e instruções de uso para fixação das cadeiras, cintos retratores para segurança dos cadeirantes. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes.

**7.2.4** Veículo com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

**7.3** Todos os veículos contratados devem conter sistema de rastreamento com software disponibilizado ao TJCE, com as seguintes características:

**7.3.1** Acesso as informações instantâneas de localização individual dos veículos, via browser;

**7.3.2** Acesso a informações de todas as linhas e trechos percorridos, com horário e data específicos, identificadas em mapa, com uma temporalidade de visualização durante toda a vigência contratual disponíveis para consulta.

**7.3.3** Todos os Veículos da empresa Contratada deverá ter sistema de rastreamento de Telemetria, acompanhado pelo gestor do Contrato.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1** O contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será gerido pela Gerência de Suprimentos e Logística e fiscalizado pela Seção de Transporte por servidor designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

**8.3** Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

**8.4** Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

**8.5** Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

## 9. DO ATESTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**9.1** Os serviços prestados serão recebidos **provisoriamente** por um funcionário da Secretaria de Administração do TJCE, através da Seção de Transporte para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.2** Após apresentação de fatura, conforme descritos no item 11. Do Pagamento, serão analisados os valores apresentados para emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, com posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para autorização de pagamento.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto a Coordenadoria de Protocolo do CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

**11.2** Os Documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:

**11.2.1** Nota Fiscal;

**11.2.2** Relatório consolidado da realização das rotas no mês;

**11.2.3** Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**11.2.4** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**11.2.5** Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

**11.2.6** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**11.2.7** Certidão de Quitação dos Débitos Estaduais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**11.2.8** Certidão de Quitação dos Débitos Municipais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

**11.2.9** Comprovante de CNPJ junto a Receita Federal.

**11.2.10** Comprovante de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº 12.440/2011;

**11.3** Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no subitem 11.1, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos.

**11.4** A fatura deverá corresponder ao período de 1 (um) mês, considerando os serviços prestados das 00h00min do primeiro dia do mês de referência às 23h59min do último dia do mesmo mês, contendo os valores gastos por tipo de serviço e por veículo.

**11.5** O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

**11.6** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados, podendo serem as mesmas descontadas da fatura após autorização pela CONTRATADA.

**11.7** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência. *uf*



## Termo de Referência

66  
PV

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

**11.8** O valor mensal cobrado será calculado conforme fórmula abaixo:

$$VM = (\sum QD + QE) \times VQ$$

Onde:

VM = Valor Mensal;

$\sum QD$  = Somatório das quilometragens diárias realizadas;

QE = Quilômetros de transportes extras solicitados; e

VQ = Valor unitário do quilômetro.

**11.9** As quilometragens diárias deverão respeitar as descritas no Lote I (Rota 1 à Rota 6) e o Lote II (Rota 7 à Rota 8) e o Lote III (Rota 1 à Rota 2), salvo aquelas devidamente justificadas no Lote I e II (Rota Extra) que poderão ser cobradas após aceite da justificativa pelo Fiscal do Contrato, e serão pagas através dos serviços por demanda.

**11.9.1** Os serviços sob demanda serão calculados com base na distância calculada pelo TJCE e enviado para empresa para execução dos serviços. Vale acrescentar que o TJCE não se obriga a utilizar a totalidade dos quilômetros previstos sob demanda.

**11.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0.00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente às necessidades constantes do objeto do contrato.

**12.2** Cumprir os horários estabelecidos pelo TJCE, para prestação de serviços, com estrita observância da legislação trabalhista e conforme roteiros previstos no Anexo deste Termo de Referência.

44

13



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

**12.3** No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deve nomear um preposto operacional que será o contato imediato do fiscal do contrato para resolução de qualquer assunto correlacionado com o objeto contratado.

**12.4** Adotar as providências necessárias quanto aos cuidados relativos à manutenção preventiva e corretiva, bem como veículos e motoristas reservas, para evitar que os serviços não sofram qualquer tipo de descontinuidade.

**12.5** Em caso de acidentes ou pane em geral que impossibilitem a locomoção do veículo, o mesmo deve ser substituído em no máximo 1 (uma) hora após comunicado o sinistro ao responsável operacional da CONTRATADA.

**12.6** Não modificar, sob qualquer pretexto, os roteiros estabelecidos no Anexo deste Termo de Referência, salvo sob solicitação do Fiscal ou Gestor do Contrato em atendimento a alguma determinação do TJCE ou em caso superveniente ou de força maior que impossibilitem a execução, apresentando a devida justificativa.

**12.7** É obrigatório o uso de fardamento e crachá da CONTRATADA, pelos condutores que deverão ter seus nomes e contatos telefônicos informados à CONTRATANTE.

**12.8** Responder a qualquer ônus do contrato, tais como taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade pactuada.

**12.9** Assumir as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

**12.10** Manter-se, durante todo o período da execução do Contrato e eventuais aditivos, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**12.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato com o Tribunal de Justiça.

**12.12** Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer prévia fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo acesso em suas dependências e aos seus veículos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

**12.13** Protocolar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório e solicitação de pagamento impresso na Coordenadoria de Protocolo do TJCE.

**12.14** Fornecer lista com a identificação das placas dos veículos a serem utilizados em cada rota, informando também em caso de substituição dos mesmos via e-mail ([transportes@tjce.jus.br](mailto:transportes@tjce.jus.br)) ou sistema de rastreamento.

**12.15** Caberá a empresa CONTRATADA, possuir de Ouvidoria interna, para fins de dúvidas, sugestões e reclamações.

**12.16** Os condutores deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

**12.16.1** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE, justificadamente.

**12.17** Vistoriar diariamente todos os ônibus ao final de cada viagem, e deixando sob guarda do Fiscal ou Gestor do contrato, quaisquer objetos ou valores encontrados.

**12.18** A CONTRATADA não poderá permanecer com seus veículos dentro do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, durante o intervalo compreendido entre a chegada e saída, tendo uma tolerância de 45 (quarenta e cinco) minutos para fazê-lo, salvo por motivo de defeito que inviabilize a remoção do veículo, caso em que terá um prazo de 3 (três) horas para removê-lo ou após expressa autorização do TJCE.

**12.19** Manter junto ao veículo e de posse do condutor desenho do trajeto, bem como os nomes das vias que compõem o trajeto em local legível para os passageiros.

**12.20** Prestar serviço adequado, na forma prevista em normas legais, regulamentares e pactuadas, deste Termo de Referência, do respectivo contrato.

**12.21** Efetuar o reabastecimento e manutenção em locais apropriados, e sem passageiros a bordo;

**12.22** prestar aos usuários, quando solicitados, as informações necessárias principalmente sobre itinerários, tempo de percurso, e distâncias.

**12.23** É vedado o transporte do pessoal da contratada quando em serviço, exceto o condutor.

**12.24** Os prepostos, empregados e contratados da contratada, ou quem quer que atue em seu nome, deverão:



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

**12.24.1** Conduzir-se com atenção e urbanidade para com os usuários do serviço e representantes do Poder Concedente no exercício de suas funções;

**12.24.2** apresentar-se em serviço corretamente uniformizados e identificados com o respectivo crachá.

**12.25** Apresentar apólice do seguro de responsabilidade civil dos usuários dos serviços contratados para os veículos destinados a prestação dos serviços emitida em nome da contratada com vigência durante toda a viagem .

**11.25.1** O seguro estabelecido no item anterior, não substitui, nem se confunde com o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre DPVAT.

**11.25.2** O valor mínimo de seguro de responsabilidade civil, será definido e autorizado pela ANTT.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**13.1** Indicar os trechos e horários das rotas a serem seguidos, e o perímetro percorrido.

**13.2** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**13.3** Fiscalizar a realização dos serviços, devendo, em decorrência de irregularidades, solicitar providências à CONTRATADA.

**13.4** Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o serviço contratado.

**13.5** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

**13.6** Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais de cobranças emitidas pela CONTRATADA.

**13.7** Designar um servidor(a) para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços listados neste Termo de Referência.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**14.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá,



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) rescisão do contrato.

14.2 Segue abaixo tabela com as sanções e seus níveis de graduação:

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	SANÇÃO
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, desde que não gere prejuízo ou risco eminente ao usuário;</li><li>2. Desvio de rota sem justificativa ou aviso à CONTRATANTE;</li><li>3. Inoperância do sistema de rastreamento disponibilizado à CONTRATANTE;</li><li>4. Substituição de veículo sem o devido conhecimento da CONTRATANTE;</li><li>5. Falta de educação e urbanidade dos condutores no tratamento com os usuários;</li><li>6. Falta de higiene nas dependências dos veículos;</li><li>7. Deixar de informar alteração dos veículos ou condutores na realização da rota;</li></ol>	Advertência
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ser reincidente em descumprimento já punido com advertência dentro de um período de 6 (seis) meses;</li><li>2. Descumprimentos de até cinco dias úteis consecutivos:<ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo ou risco</li></ul></li></ol>	Multa de 1,5% ao dia sob valor mensal da rota específica

64

10/1



## Termo de Referência

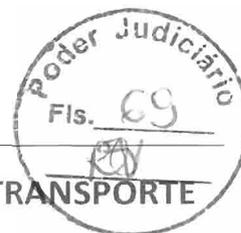
### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	SANÇÃO
<p>iminente ao transporte dos usuários;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desvio de rota sem justificativa ou aviso à CONTRATANTE, com prejuízo ao transporte dos usuários;</li><li>• Atraso maior que o previsto 1 (uma) hora], na substituição de veículo com problema;</li><li>• Não dispor de rastreador, ou possuir rastreador inoperante em veículo utilizado para realizar a rota;</li></ul>	
<p>1. Descumprimentos por mais de cinco dias úteis consecutivos e até vinte e um dias úteis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo ou risco iminente ao transporte dos usuários;</li><li>• Desvio de rota sem justificativa ou aviso à CONTRATANTE, com prejuízo ao transporte dos usuários;</li><li>• Atraso maior que o previsto 1 (uma) hora], na substituição de veículo com problema;</li><li>• Não dispor rastreador em veículo utilizado para realizar a rota;</li></ul>	Multa de 2% ao dia sob valor mensal da rota específica
<p>1. Descumprimentos superiores a vinte e um dias úteis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo ou risco iminente ao transporte dos usuários;</li><li>• Desvio de rota sem justificativa ou aviso à CONTRATANTE, com prejuízo ao transporte dos usuários;</li><li>• Atraso maior que o previsto 1 (uma) hora], na substituição de veículo com problema;</li><li>• Não dispor rastreador em veículo utilizado para realizar a rota;</li></ul>	Multa de 2,5% ao dia sob valor mensal da rota específica
<p>1. Não providenciar a regularização do veículo, nos moldes deste termo, em 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da notificação pela CONTRATANTE;</p>	Multa de 2% do valor mensal do conjunto de rotas por ocorrência
<p>1. Pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de concessão, no prazo de 07(sete) dias úteis, contados da notificação</p>	Multa de 5% do valor Global do Contrato
<p>1. Deixar de realizar qualquer viagem de uma das rotas contratadas, ida ou volta</p>	Multa de 10% do valor mensal da rota específica por ocorrência
<p>1. Inexecução de todas as viagens (ida ou volta)</p>	Multa de 15% do valor mensal do conjunto de rotas por ocorrência

14.3 Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

**14.4** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

**14.5** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**14.6** O contrato, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**15.1** Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato.

**15.2** A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, caso o mesmo venha a ser prorrogado.

**15.3** O reajuste de preços do contrato será efetuado com base no reajuste da tarifa das linhas intermunicipais, realizado pelo DETRAN/CE e homologado pela ARCE, uma única vez em cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e assim sucessivamente caso haja aditivos de prorrogação de prazo, para fazer face à elevação regular dos custos, calculados de acordo com a seguinte fórmula e índices:

$$\text{IRT} = 0,30 \times \text{“IPCA Óleo diesel”} + 0,40 \times \text{INPC} + 0,30 \times \text{IPCA}$$

Onde:

- IRT: Índice de Reajuste Tarifário
- IPCA Óleo Diesel: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Diesel
- INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor
- IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo

Os três últimos calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

4

1



## Termo de Referência

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

**16.1** No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

**16.2** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**16.1.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**16.1.2** Prejuízos diretos causados do TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**16.1.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e

**16.1.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias e qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**16.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**16.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

**16.5** A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independente da aplicação das sanções contratuais.

**16.6** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**16.7** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código civil.

**16.8** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

**16.8.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação



## Termo de Referência



### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);

**16.8.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

**16.8.3** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**16.9** Será considerada extinta:

**16.9.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratada, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**16.9.2** Com o término da vigência do contrato, observando o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

## 17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**17.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza/CE, 10 de Outubro de 2018

  
Rangel Sales do Nascimento  
Chefe da Seção Transporte

  
Luis Valdemiro de Sena Melo  
Gerente da Gerência de Suprimentos e Logística



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

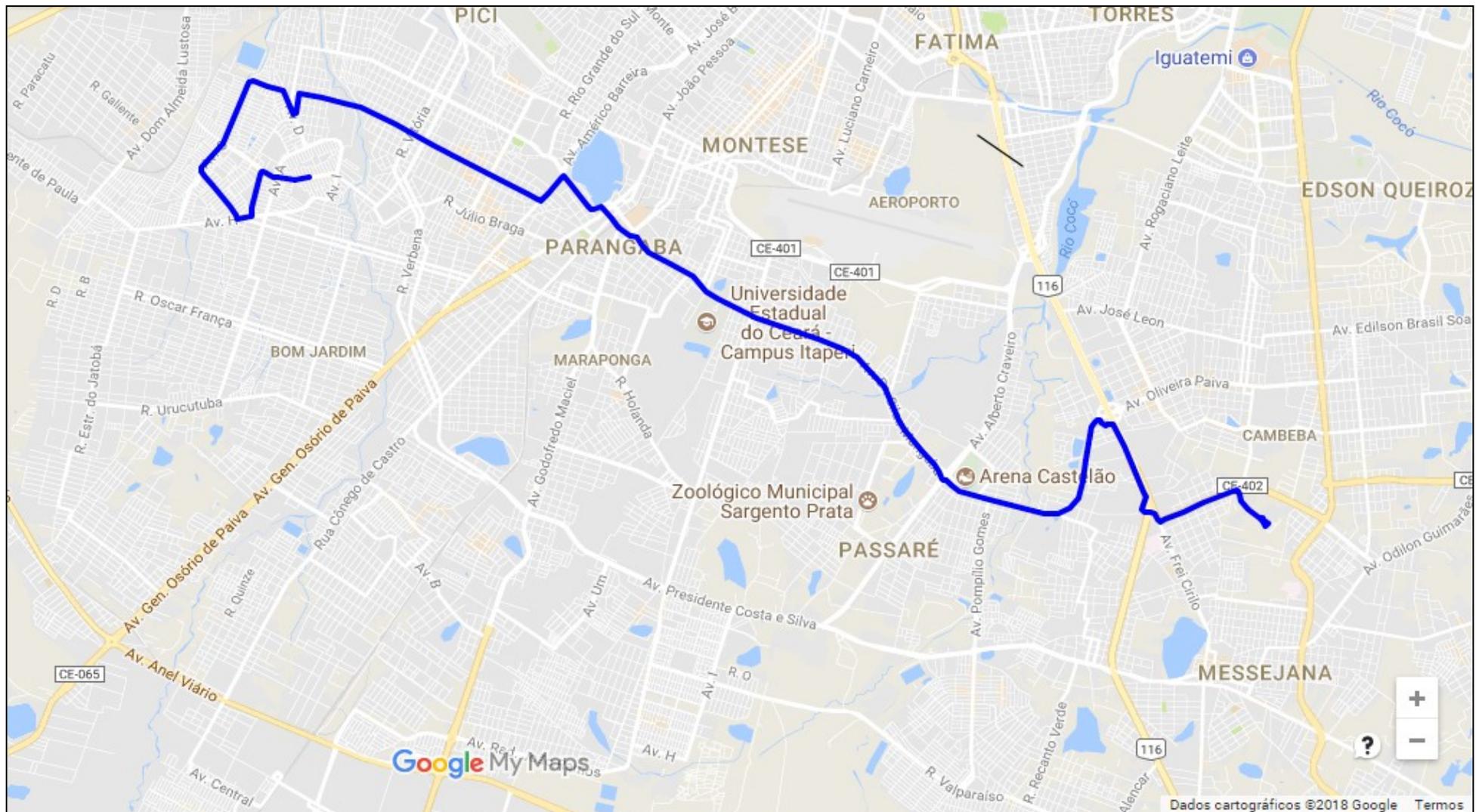
**ANEXO – LOTE I**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 01  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- **AV. MONSENHOR TABOSA**
- AV. BARÃO DE STURDAT
- RUA TENENTE BENEVOLO
- AV. RUI BARBOSA
- AV. SANTOS DUMONT
- RUA FONSECA LOBO
- RUA FREDERICO BORGES
- RUA TAVARES COUTINHO
- AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ
- RUA VALDETARIO MOTA
- RUA DR. GILBERTO STUDART
- RUA JOSÉ BORBA VASCONCELOS
- RUA ANDRADE FURTADO
- AV. CENTRAL
- RUA DR FRANCISCO MATOS
- RUA BENTO ALBUQUERQUE
- RUA BATISTA DE OLIVEIRA
- AV. PE ANTONIO TOMAS
- RUA LIGIA MONTE
- AV. SEBASTIAO DE ABREU
- A. WASHINGTON SOARES
- RUA NELSON STUDART
- RUA CAIO CID
- AV. DR VALMIR PONTES
- AV CONTORNO
- RUA CIDADE ECOLOGICA
- RUA DOS COQUEIROS
- RUA ESIO LIMA VERDE
- RUA GUIDO FURTADO PINTO
- RUA D
- RUA ROBERTO SILVA
- RUA HIL MORAES
- AV. CORONEL MIGUEL DIAS
- RUA GOTRAN GIFFONI
- REV. BOLIVAR PINTO BANDEIRA
- RUA LUIZA MIRANDA COELHO
- AV. PINTO BANDEIRA
- RUA GENERAL CAIADO DE CASTRO
- AV. JOSE LEON
- RUA PADRE JANUARIO CAMPOS
- AV. OLIVEIRA PAIVA
- RUA VISCONDE DE BARBACENA
- RUA PEDRO FIRMEZA
- RUA DR JOSE FURTADO
- AV. PEDRO LAZAR
- AV. MINISTRO JOSE AMERICO
- **AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE**

**Quilômetros percorridos: 26,5 KM.**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 01  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 01  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA

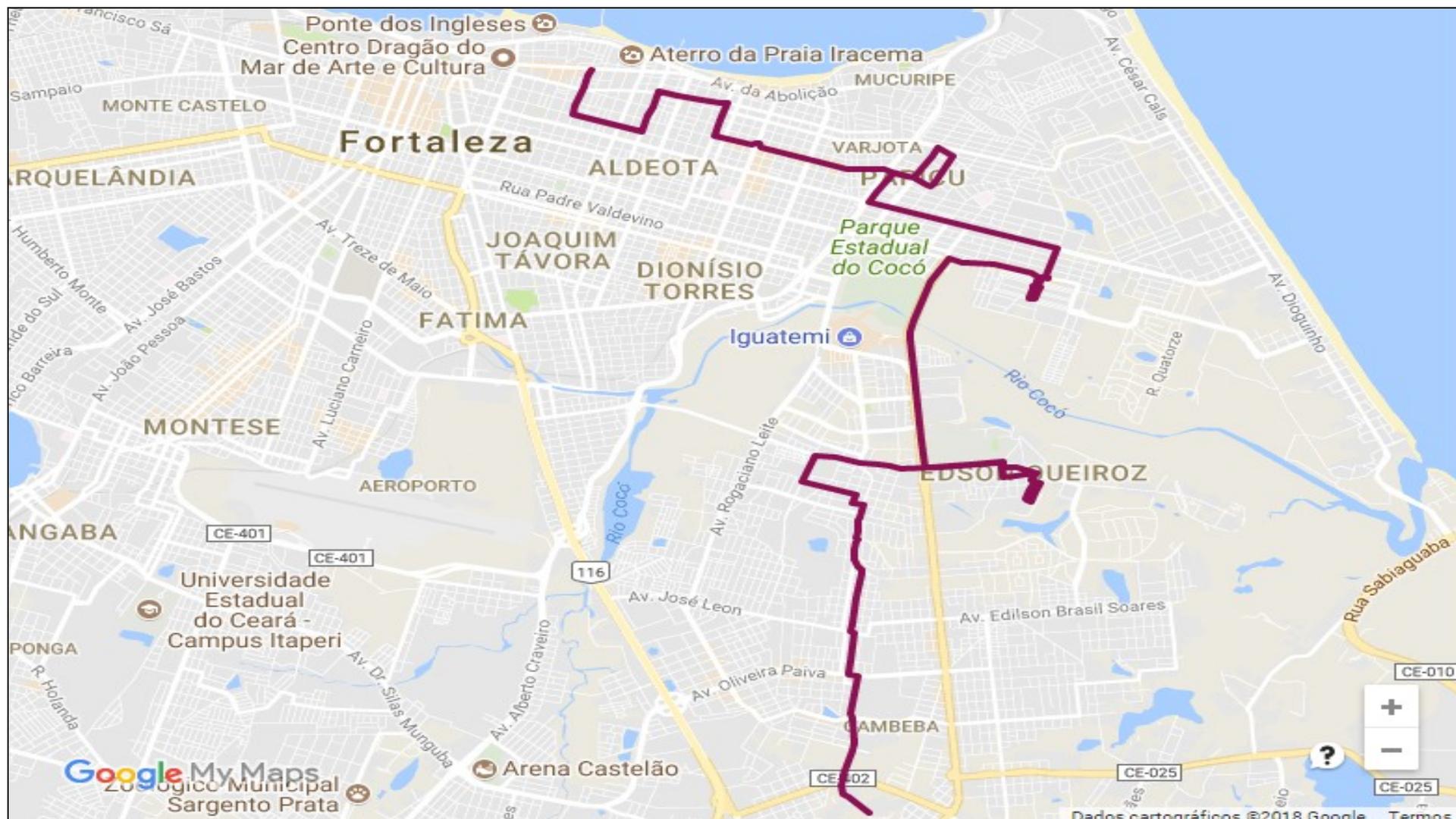
**-AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA ( CAMBEBA )**

-AV. MINISTRO JOSE AMERICO  
-AV.PEDRO LAZAR  
-RUA DR. JOSÉ FURTADO  
-AV. OLIVEIRA PAIVA  
-RUA JUIZ DE FORA  
-AV. JOSÉ LEON  
-RUA IEDA PEREIRA  
-AV. CEL.JOSÉ PHILOMENO GOMES  
-AV.PINTO BANDEIRA  
-RUA DR. FRANCISCO GADELHA  
-RUA ÉFESIO  
-RUA LUIZA MIRANDA COELHO  
-RUA REV. BOLIVAR PINTO BANDEIRA  
-RUA DR. THOMPSON BULCÃO  
-AV. DR. VALDIMIR PONTES  
-AV. CONTORNO  
-RUA CIDADE ECOLOGICA  
-RUA DOS COQUEIROS  
-RUA ESIO LIMA VERDE  
-RUA G  
-RUA GUIDO FURTADO PINTO  
-RUA D  
-RUA ROBERTO SILVA

-RUA HIL MORAES  
-AV. WASHINGTON SOARES  
-AV. SEBASTIÃO DE ABREU  
-AV. PE ANTONIO TOMAS  
-RUA ANDRADE FURTADO  
-AV. CENTRAL  
-RUA DR. FRANCISCO MATOS  
-AV. SANTOS DUMONT  
-AV. ALMIRANTE HENRIQUE SABOIA  
-RUA PROFESSOR SILA RIBEIRO  
-AV. ENGENHEIRO SANTANA JUNIOR  
-RUA AVILAR GOULART  
-RUA VALDETARIO MOTA  
-AV. JULIO DE ABREU  
-AV. DOM LUIS  
-RUA TIBURCIO CAVALCANTE  
-RUA DEP. MOREIRA ROCHA  
-AV. RUI BARBOSA  
-RUA COSTA BARROS  
-RUA JOAO CORDEIRO  
-AV. **MONSENHOR TABOSA**

**Quilômetros percorridos: 24,3 KM.**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 01  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RESIDÊNCIA





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 02  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- AV. IMPERADOR( C/ RUA SÃO PAULO)
- AV. DUQUE DE CAXIAS
- AV. HERACLITO GRAÇA
- RUA IDELFONSO ALBANO
- AV. ANTONIO SALES
- AV. BARÃO DE STURDAT
- RUA ANTÔNIO FURTADO
- AV. RUI BARBOSA
- AV. PONTES VIEIRA
- RUA ISAC AMARAL
- AV. GOVERNADOR RAUL BARBOSA
- BR-116
- AV. OLIVEIRA PAIVA
- AV. DESEMBARGADOR GONZAGA
- RUA JOAOZITO ARRUDA
- RUA MARECHAL LOTT
- AV. VIENA WEYNE
- AV. PEDRO LAZAR

- AV. MINISTRO JOSE AMERICO
- AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE

**Quilômetros percorridos: 18,2 KM.**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 02  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA**

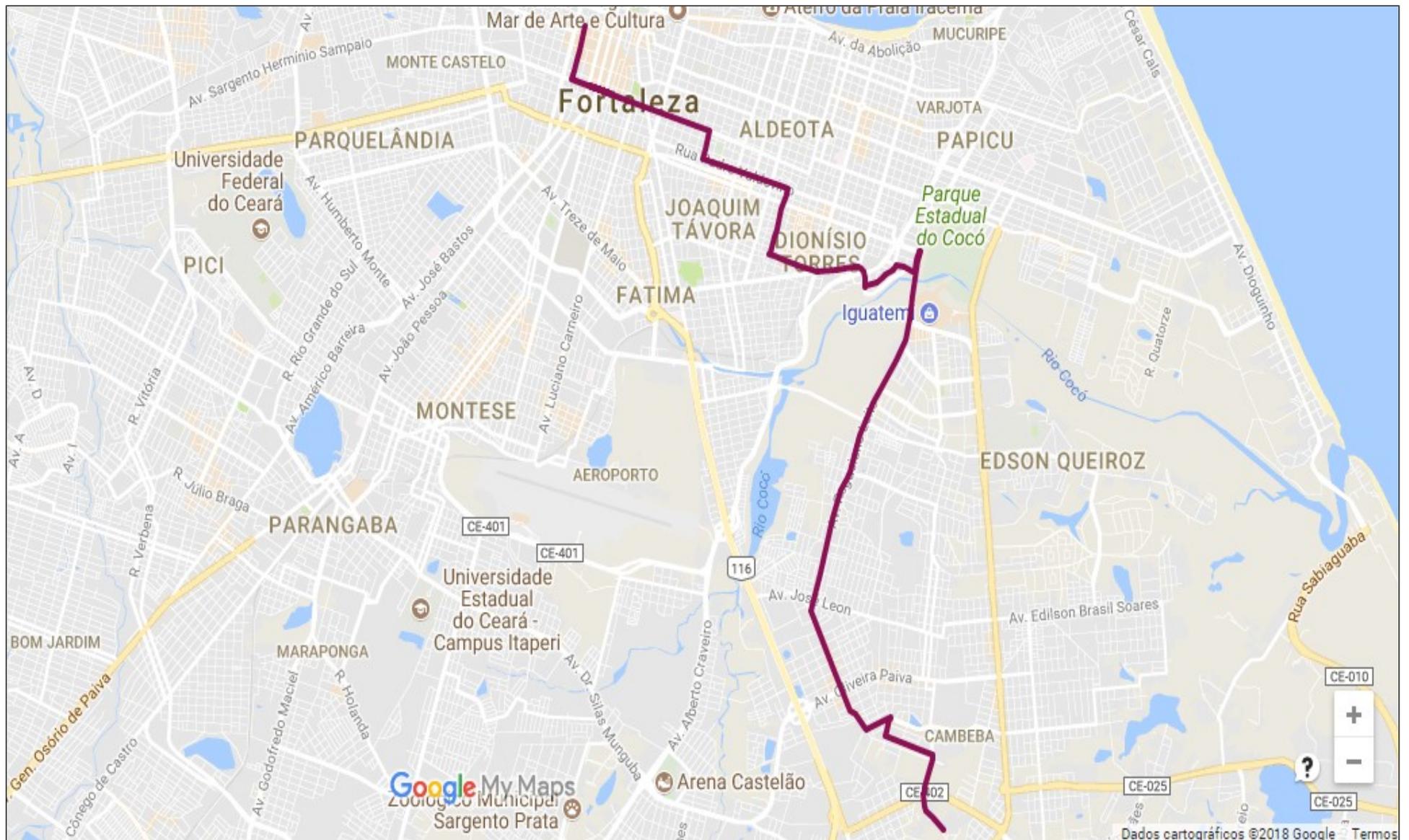
**-AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA ( CAMBEBA )**

- AV. MINISTRO JOSE AMERICO
- AV.PEDRO LAZAR
- RUA WALTER PORTO
- RUA MARECHAL LOTT
- AV. DESEMBARGADOR GONZAGA
- AV. ROGACIANO LEITE
- AV. WASHINGTON SOARES
- AV. ENGENHEIRO SANTANA JUNIOR
- RUA ISRAEL BEZERRA
- RUA DR. EDMILSON BARROS OLIVEIRA
- AV. SENADOR VIRGILIO TAVORA

- AV. PONTES VIEIRA
- RUA JÚLIO SIQUEIRA
- RUA JOSÉ VILAR
- RUA PADRE VALDEVINO
- RUA JOÃO CORDEIRO
- AV. HERACLITO GRAÇA
- AV. DUQUE DE CAXIAS
- AV. TRISTÃO GONÇALVES ( ESQUINA C/ RUA SÃO PAULO)**

**Quilômetros percorridos: 17,1 KM.**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 02  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA





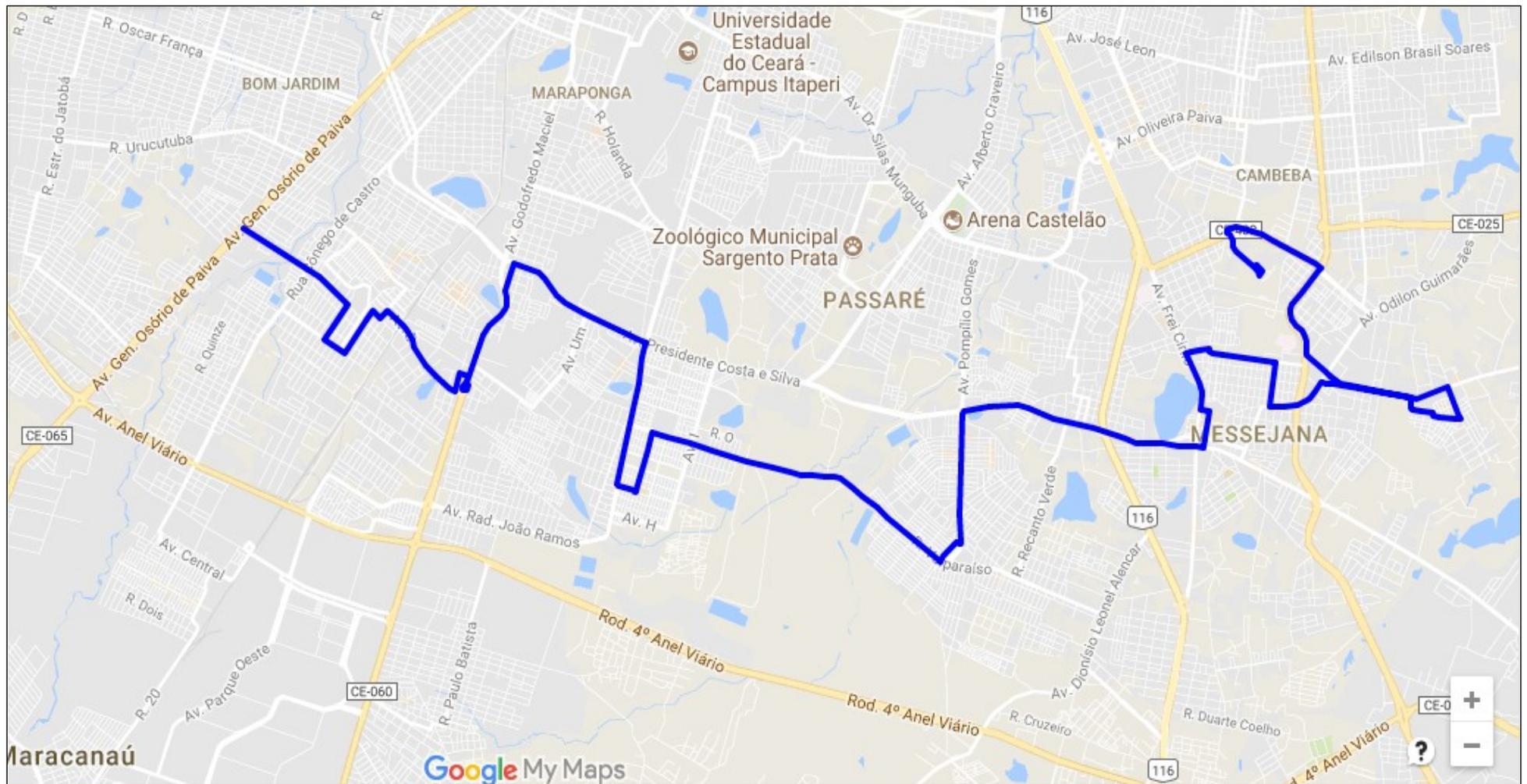
**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 03  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- RUA JARDIM FLUMINENSE( ESQUINA OSORIO DE PAIVA )**
  - RUA RAIMUNDO ARISTIDES
  - RUA PROFESSOR CABRAL
  - RUA TULIPA NEGRA
  - RUA SÃO FIDELIX
  - AV. CONTORNO SUL
  - AV.F
  - AV. B
  - RUA MARIA GOMES DE SÁ
  - RUA NORDICA
  - RUA MARQUES ABRANTES
  - AV. GODOFREDO MACIEL
  - RUA CORONEL TIBURCIO
  - AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA
  - AV. BERNARDO MANUEL ,
  - JOAO ARAUJO DE LIMA
  - AV. G
  - AV. L
  - AV. D
  - RUA N
  - RUA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS
  - RUA VAL PARAISO
- RUA SALMÃO
  - AV. CASTELO DE CASTRO
  - AV. JORNALISTA TOMAS COELHO
  - RUA EDUARDO PORTO
  - RUA CORONEL FRANCISCO PEREIRA
  - RUA PADRE CARLOS DE ALENCAR
  - AV. FREI CIRILO
  - RUA LETICIA
  - RUA CEL. JOÃO DE OLIVEIRA
  - AV. MÉN DE SÁ
  - RUA DR JOAQUIM BENTO
  - AV. ODILON GUIMARAES
  - RUA PAULO FREIRE
  - RUA JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES
  - RUA NELSON COELHO
  - RUA FRANCISCO LEANDRO
  - AV. WASHINGTON SOARES
  - AV. MINISTRO JOSE AMERICO
  - AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE**

**Quilômetros percorridos: 33,3 KM.**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 03  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

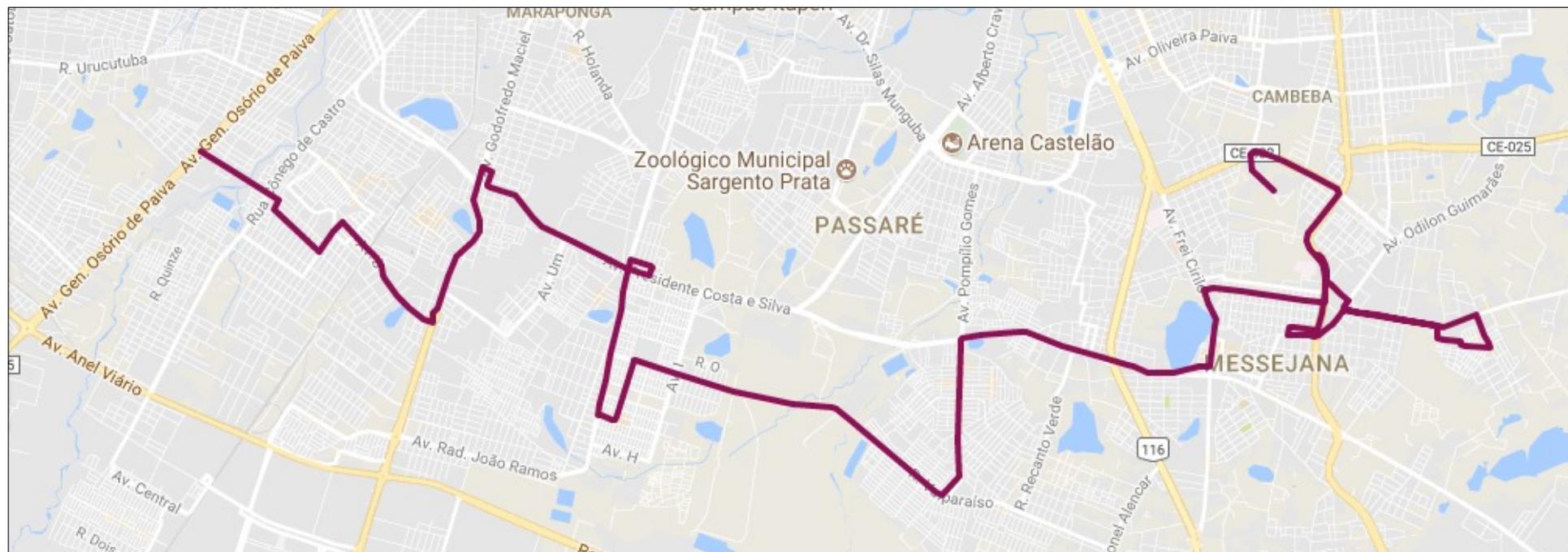
**ROTA DE TRANSPORTE Nº 03  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA**

– **AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE**  
– AV. MINISTRO JOSE AMERICO  
– WASHINGTON SOARES  
– RUA GUILHERME PESSOA  
– AV. MEM DE SÁ  
– RUA DR JOAQUIM BENTO  
– AV. ODILON GUIMARAES  
– AV. AURINO COLARES  
– RUA PAULO FREIRE  
– RUA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
– RUA NELSON COELHO  
– RUA FRANCISCO LEANDRO  
– RUA VASCO ATAÍDE  
– AV. FREI CIRILO  
– RUA TENENTE JURANDIR ALENCAR  
– AV. JORNALISTA TOMAZ COELHO  
– AV. CASTELO DE CASTRO  
– RUA DIADEMA  
– RUA VAL PARAISO

– AV. D  
– AV. L  
– AV. G  
– AV. JOÃO DE ARAUJO LIMA  
– AV. BERNARDO MANUEL  
– RUA G  
– RUA D  
– AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA  
– RUA CORONEL TIBURCIO  
– RUA OSCAR BENEVIDES  
– AV. GODOFREDO MACIEL  
– RUA MARIA GOMES DE SÁ  
– AV. B  
– AV. PENETRAÇÃO OESTE  
– RUA GETULIO VARGAS  
– RUA ARI LOBO  
– **RUA JARDIM FLUMINENSE ( ESQUINA C/ OSORIO DE PAIVA )**

**Quilômetros percorridos: 34,4 KM.**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 03  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 04  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

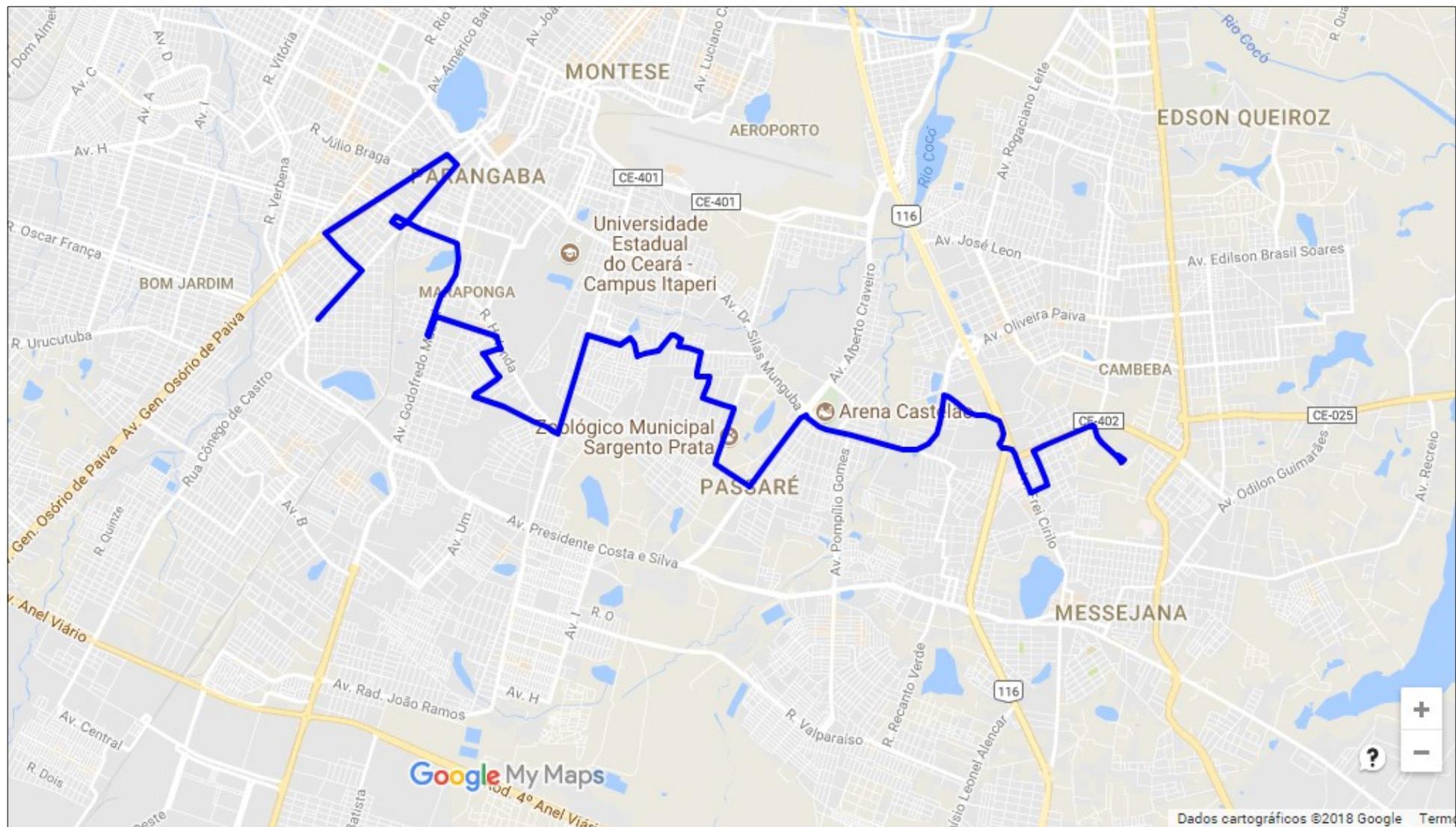
**-RUA DOM HENRIQUE( ESQUINA C/ DR STENIO GOMES)**

-AV- OSORIO DE PAIVA  
-RUA NAPOLEÃO QUEZADO  
-RUA CONEGO DE CASTRO  
-RUA LINS DO RÊGO  
-RUA ESPANHA  
-RUA NEREU RAMOS  
-AV. GODOFREDO MACIEL  
-RUA HOLANDA  
-RUA DEZ  
-RUA CINCO  
-RUA JOAQUIM JERONIMO  
-RUA BENJAMIN BRASIL  
-AV. BERNARDO MANUEL  
-RUA MAJOR TELESFORO  
-RUA CENTO E TRINTA E SEIS  
-AV. NORTE SUL  
-RUA CENTO E VINTE DOIS  
-RUA E

-RUA UM  
-RUA QUATRO  
-RUA ANTONIO ALEXANDRINO DOS REIS  
-AV. HEROIS DO ACRE  
-RUA DAS AROEIRAS  
-AV. PALESTINA  
-AV. PRUDENTE BRASIL  
-RUA MENOR JERONIMO  
-AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK  
-AV. DEPUTADO PAULINO ROCHA  
-RUA CEL SACARIAS JOSÉ DE FRANÇA  
-AV. FREI CIRILO  
-RUA HOMEM DE MELO  
-RUA ARAUJO TORREAO  
- AV. MINISTRO JOSE AMERICO  
- AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE

**Quilômetros percorridos: 25,8 KM.**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 04  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA





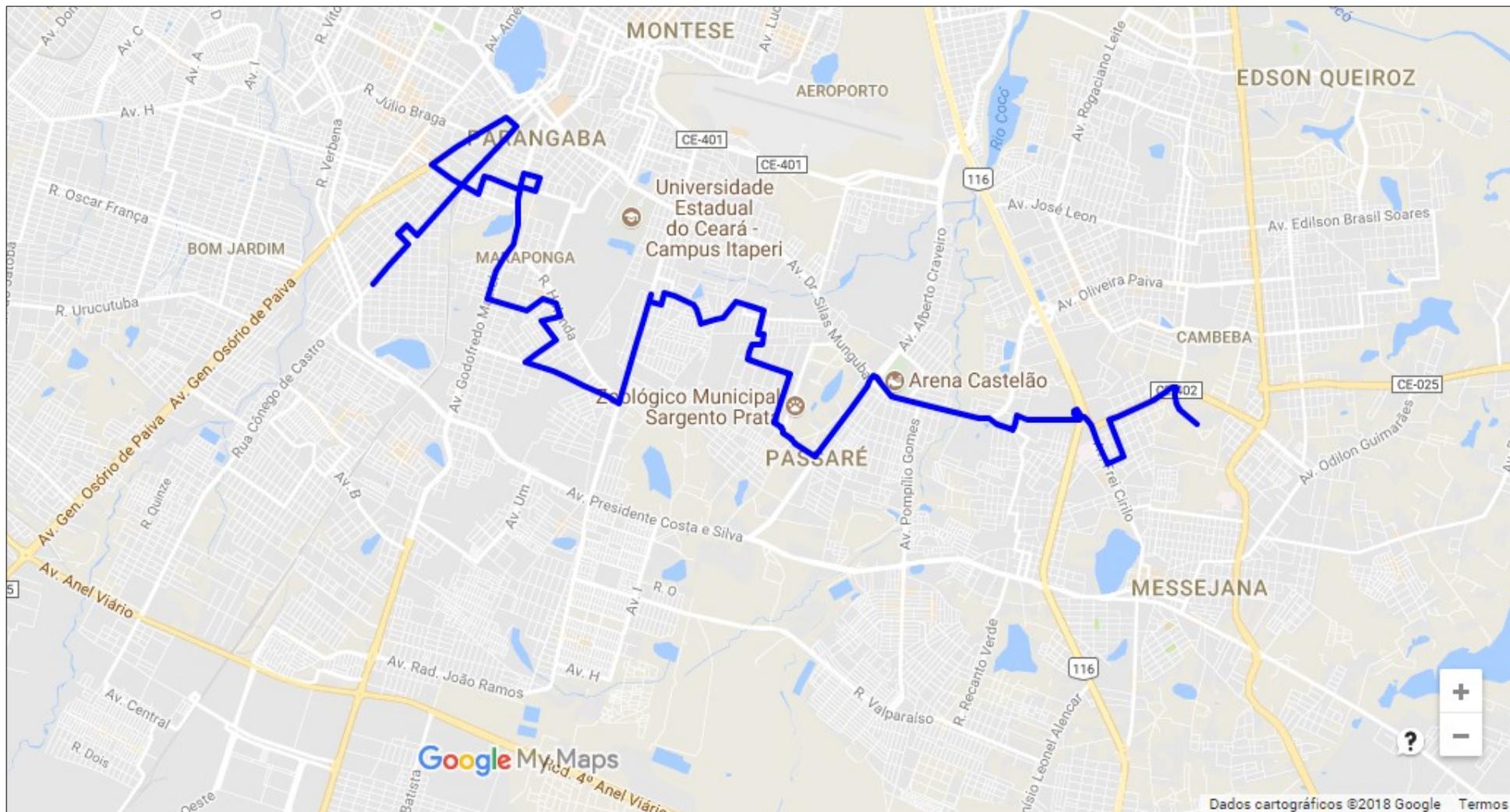
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**  
**SEÇÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 04**  
**TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA**

- **AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE**
- AV. MINISTRO JOSE AMERICO
- RUA ARAUJO TORREÃO
- RUA HOMEM DE MELO
- AV. FREI CIRILO
- RUA GUILHERME TELEFONE
- AV. CAP. WALDEMAR PAULA LIMA
- RUA JORNALISTA ANTONIO PONTES TAVARES
- AV. DEP. PAULINO ROCHA
- AV. JUSCELINO KUBITSCHK
- AV. DOS PAORÁS
- RUA DAS CARNAÚBAS
- AV. PAULISTINA
- RUA DOS JATOBAS
- AV. HEROIS DO ACRE
- RUA ANTONIO ALEXANDRINO DOS REIS
- RUA YASMIN CARDOSO
- RUA A
- RUA CINCO
- RUA E
- RUA CENTO E VINTE DOIS
- AV. NORTE SUL
- RUA AFONSO LOPES
- RUA MAJOR TELESFORO
- AV. BERNARDO MANUEL
- RUA BENJAMIN BRASIL
- RUA CEL JAIME ROLEMBERG
- RUA CINCO
- RUA DEZ
- RUA HOLANDA
- RUA CARLOS JUAÇABA
- RUA PRIMEIRO DE JANEIRO
- RUA CASEMIRO DE ABREU
- RUA ANTONIO BANDEIRA
- AV. GODOFREDO MACIEL
- RUA DINAMARCA
- RUA NEREU RAMOS
- AV. GENERAL OSORIO DE PAIVA
- RUA NAPOLEÃO QUEZADO
- RUA CÔNEGO DE CASTRO
- **RUA DOM HENRIQUE ( ESQUINA C/ DR. ESTÊNIO GOMES ).**

**Quilômetros percorridos: 25,4 KM.**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 04  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 05  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**-AV. DR. THEBERG**

-AV. LESTE OESTE  
-RUA LUCAS PINTO  
-RUA GOMES PASSOS  
-AV. PASTEUR  
-AV. FRANCISCO SÁ  
-RUA ENGENHEIRO JOÃO NOGUEIRA  
-RUA RAUL POMPEIA  
-AV. SARGENTO HERMINIO  
-RUA PE. ANCHIETA  
-AV. BEZERRA DE MENEZES  
-RUA JUSTINIANO DE SERPA  
-AV. DOMINGOS OLÍMPIOS  
-AV. AGUANAMBI  
-RUA MANOEL PADILHA  
-RUA JOÃO LOBO FILHO  
-AV. PONTES VIEIRA

-RUA CAPITÃO MELO

-RUA MONSENHOR SALAZAR

-BR-116

-AV. MINISTRO JOSE AMÉRICO

**-AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE**

**Quilômetros percorridos: 23,9 KM.**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 05  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA**

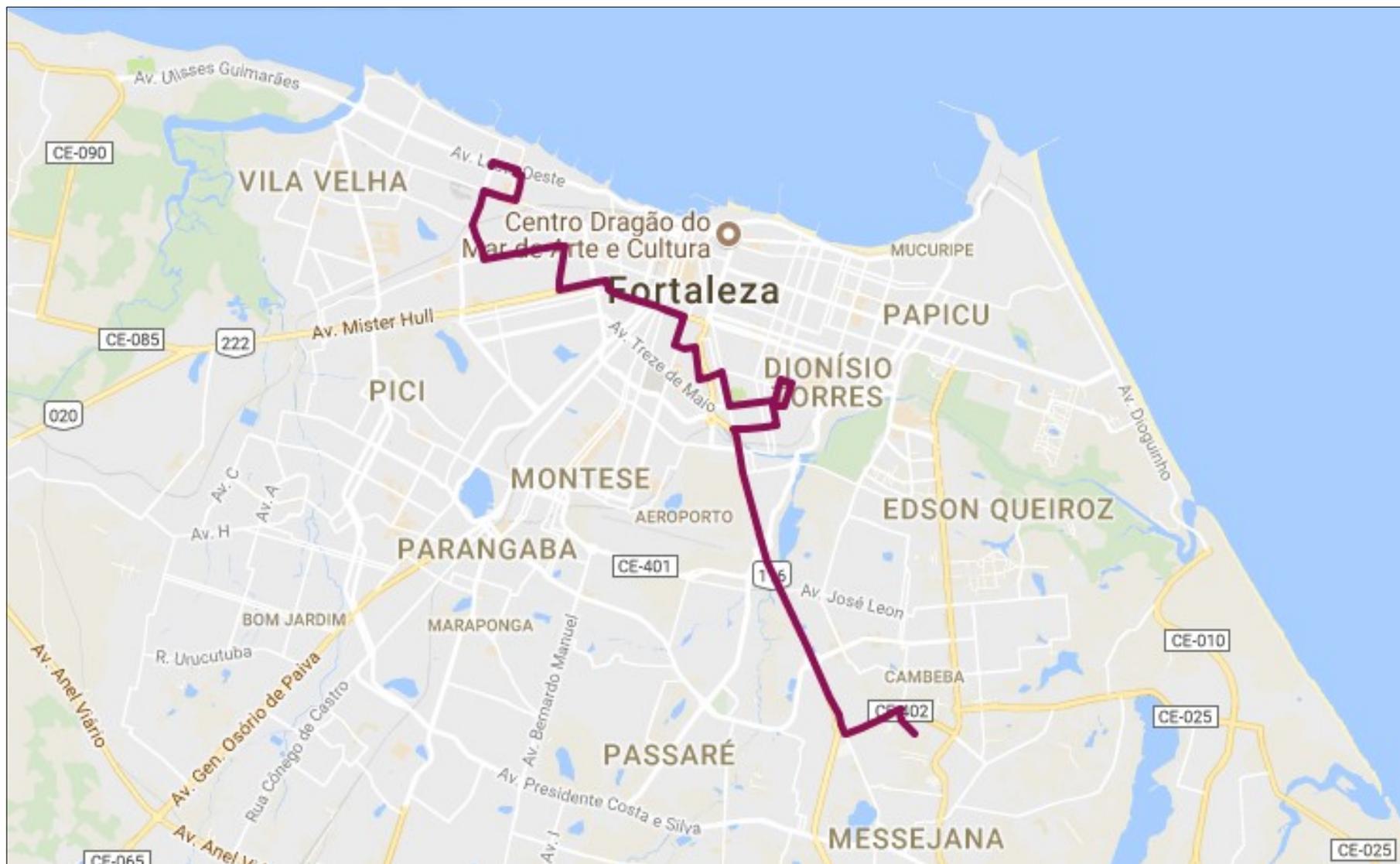
**–AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE ( CAMBEBA )**

–AV. MINISTRO JOSE AMERICO  
–BR – 116  
–RUA PAULO FIRMEZA  
–AV. SABINO MONTE  
–RUA EDUARDO BEZERRA  
–RUA JOSÉ VILAR  
–RUA JULIO SIQUEIRA  
–AV. BARÃO DE STURDAT  
–AV. PONTES VIEIRA  
–AV. VISCONDE DO RIO BRANCO  
–RUA CEL. PERGENTINO PEREIRA  
–RUA DOM SEBASTIÃO LEME  
–RUA CORONEL SOLON  
–RUA SALDANHA MARINHO  
–RUA SOLON PINHEIRO  
–AV. DOMINGOS OLIMPIO

–RUA JUSTINIANO DE SERPA  
–AV. BEZERRA DE MENEZES  
–RUA JOSÉ CANDIDO  
–AV. SARGENTO HERMINIO  
–AV. OLAVO BILAC  
–AV. DR. THEBERGE  
–AV. FRANCISCO SÁ  
–RUA LUCAS PINTO  
–RUA GOMES PASSOS  
–AV. PASTEUR  
–AV. LESTE OESTE ( ESQUINA C/ THEBERGE )

**Quilômetros percorridos: 23,5 KM.**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 05  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 06  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-RUA MENEZES DE OLIVEIRA  
-AV. CEL CARVALHO  
-RUA JOAQUIM ALBANO  
-AV. DEMETRIO MENEZES  
-AV. MISTER HULL  
-RUA AMADEU FURTADO  
-AV. JOVITA FEITOSA ,  
-AV. JOSÉ JATAHY  
-RUA PE. CICERO  
-AV. EDUARDO GIRÃO  
-AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS  
-RUA ANDRE CHAVES

-RUA CEL. AMANCIO CAVALCANTE  
-BR-116  
- AV. MINISTRO JOSE AMERICO  
-AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE ( CAMBEBA )

**Quilômetros percorridos: 23,8 KM.**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 06  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 06  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA**

**–AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE ( CAMBEBA )**

**Quilômetros percorridos: 22 KM.**

–AV. MINISTRO JOSE AMERICO

–AV. BORGE DE MELO

–RUA MAJOR WEYNE

–AV. JOÃO PESSOA

–AV. DA UNIVERSIDADE

–AV. 13 DE MAIO

–AV. JOVITA FEITOSA

–RUA ERICO MOTA

–AV. BEZERRA DE MENEZES

–RUA MISTER HULL

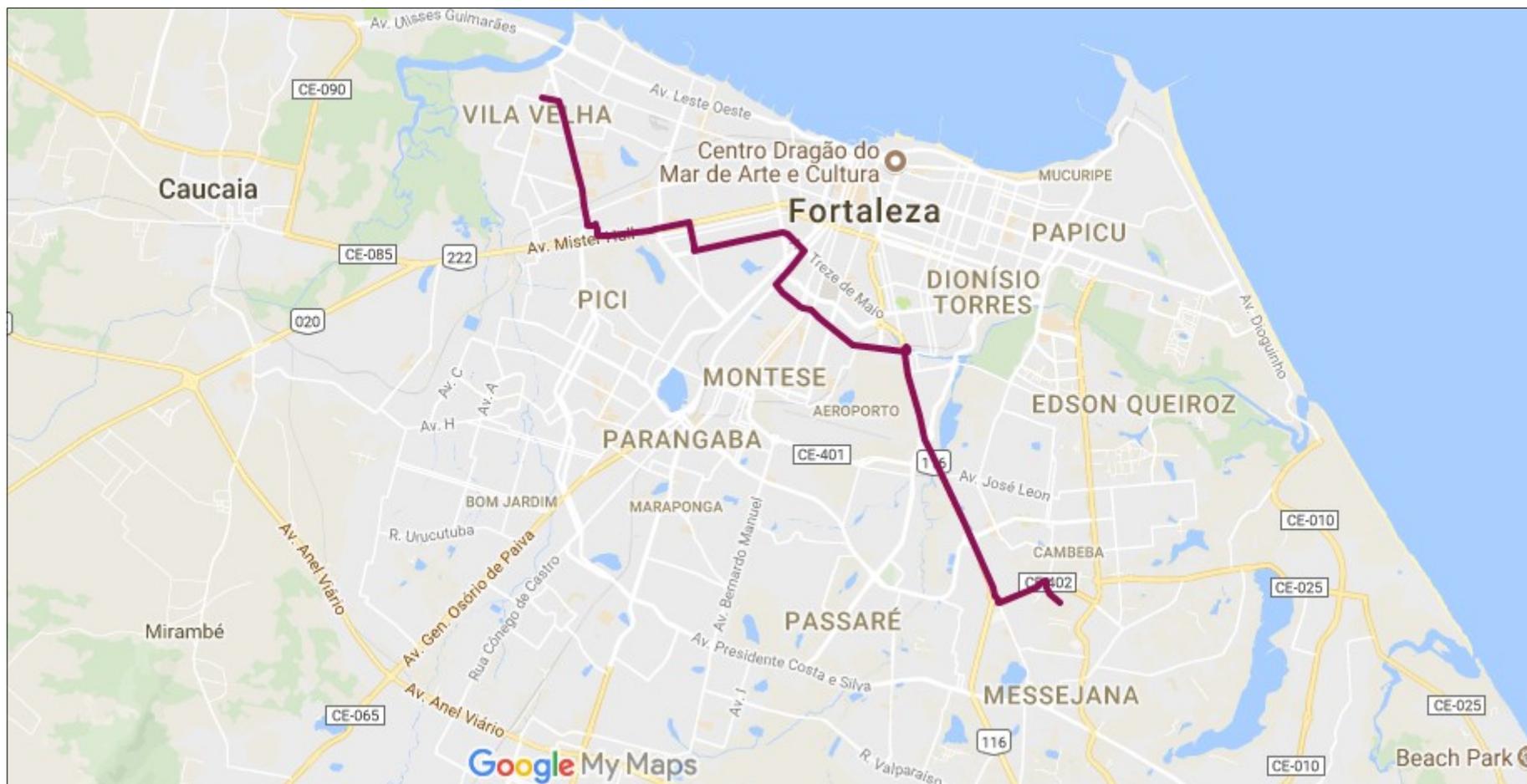
–RUA ALCANTARA BILHAR

–RUA JOAQUIM ALBANO

–AV. CEL CARVALHO

**–RUA TENENTE ELIEZER COSTA ( ESQUINA C/ MOZART PINHEIRO DE LUCENA)**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 06  
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA  
SEÇÃO DE TRANSPORTE**

**ANEXO – LOTE II**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 01  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RUA RUI MONTE (ESQ. RUA CEL JOAQUIM FRANKLIN)**

-RUA CEL MATOS DOURADO  
-RUA MONSENHOR HIPOLITO BRASIL  
-RUA BRIGADEIRO TORRES  
-RUA PROFESSOR EDGAR ARRUDA  
-RUA ERNESTO PEDRO DOS SANTOS  
-AV. LINEU MACHADO  
-AV. CARNEIRO DE MENDONÇA  
-RUA ESTADO DO RIO  
-RUA AMAZONAS  
-RUA PAPI JUNIOR  
-RUA GUSTAVO BRAGA  
-RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO  
-RUA PROFESSOR COSTA MENDES  
-RUA JÚLIO CESAR  
-RUA DESEMBARGADOR PRAXEDES  
-AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS  
-RUA ALMIRANTE RUFINO  
-RUA SATIRO DIAS  
-RUA ALBERTO MAGNO  
-RUA 15 DE NOVEMBRO

-AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI  
-BR-116  
-AV. MINISTRO JOSE AMERICO  
-AV.GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE ( CAMBEBA )

**Quilômetros percorridos: 23 KM.**

ROTA DE TRANSPORTE Nº 01  
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

